



Prefeitura Municipal de Saquarema - RJ

PUBLICADO

1.02/97

N.º 124

Notícia Local

LEI N.º 252/97

Dispõe sobre a reestruturação parcial dos órgãos da Administração Direta do Município, dividindo e criando Secretarias Municipais e seus respectivos cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, como órgão da Administração Direta Municipal, a Secretaria Municipal de Cultura, com competência de coordenar a política cultural do Município, a promoção e o incentivo às iniciativas culturais e artísticas, a proteção e fiscalização do patrimônio cultural do Município, além de outras que forem designadas pelo Prefeito Municipal, no âmbito de sua especificidade.

Art. 2º - - Fica criada, como órgão da Administração Direta Municipal, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com competência para a execução das políticas ambientais, a elaboração de estudos e projetos de desenvolvimento ambiental, a manutenção dos recursos naturais e paisagísticos do Município e a normatização e fiscalização do uso do patrimônio ambiental, além de outras que forem designadas pelo Prefeito Municipal, no âmbito de sua especificidade

Art. 3º - - Fica criada como órgão da Administração Direta Municipal, a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, com competência para execução das obras públicas e a elaboração dos respectivos projetos, o controle do trânsito e da circulação viária, a manutenção das vias e logradouros públicos e dos próprios municipais, além de outras que forem designadas pelo Prefeito Municipal, no âmbito de sua especificidade

Parágrafo único - Extingui-se na Secretaria de Obras e transferem-se para a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos os cargos de Diretor de Transporte, Diretor de Departamento de Serviços Públicos, de Diretor da Divisão de Equipamentos de Veículos Oficiais, de Chefe do Setor de Transporte, de Chefe de Limpeza Urbana, de Chefe do Setor de Obras Rodoviárias, de Chefe de Setor de Manutenção, de Chefe do Setor de Almoxarifado, e os 15 (quinze) cargos de Administrador Regional.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos passa a denominar-se a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, com competência para definição da política de desenvolvimento Urbano, a realização de estudos e projetos urbanísticos, a elaboração do Plano Diretor, a definição de normas reguladoras da ocupação urbana, a manutenção do cadastro técnico municipal, o licenciamento e fiscalização das obras particulares, a construção de obras de grande vulto, além de outras que forem designadas pelo Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Saquarema - RJ

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura passa denominar-se Secretaria Municipal de Educação, com as competências que já lhe são atribuídas, além de outras que forem designadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º Ficam criados na Secretaria de Governo 4 (quatro) cargos de Secretários Executivos, símbolo DAS-M, para atender as necessidades do Prefeito, do Vice-prefeito e da Secretaria de Governo.

Parágrafo único - Fica extinto, Secretaria de Governo, o cargo de Assessor Jurídico e sua respectiva gratificação, símbolo SM.

Art. 7º - Ficam criados, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 3 (três) cargos de provimento em comissão de Secretário Municipal, símbolo SM.

Art. 8º Ficam criados para atender às necessidades operacionais de que trata a presente reestruturação, 30 (trinta) cargos de provimento em comissão DAS-M, no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), 10 (dez) cargos de provimento em comissão DAS-I, no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), podendo o Poder Executivo, observando os critérios de produtividade e dedicação exclusiva, fazer incidir sobre os mesmos um adicional de 50% (cinquenta por cento).

Art. 9º - Ficam criados, na Procuradoria Geral do Município, 1(um) cargo de provimento em comissão DAS-M e 2(dois) cargos de provimento em comissão DAS-1.

Parágrafo único - Fica extinto na Procuradoria Geral do Município o Cargo de Assessor Jurídico e sua respectiva Gratificação, símbolo SM.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 11 - Fica aberto um crédito especial para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Saquarema, 29 de janeiro de 1997.


CARLOS CAMPOS DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL